



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5451 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.094 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 10.895 de 26 de novembro de 2015, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, a Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 14/2018-TJRN, de 09 de janeiro de 2018. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.895 de 26 de novembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte o Município de Natal, suas autarquias, fundações e empresas públicas dependentes, efetuados no Banco do Brasil S/A ou em instituição financeira oficial que mantiver contrato com o Município, serão disponibilizados nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015, da Emenda Constitucional nº 94/2016 e da Emenda Constitucional nº 99/2017.”

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.895 de 26 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A instituição financeira oficial transferirá para a conta específica de pagamento de precatórios do Município do Natal, na forma do art. 101, § 2º, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: I – 75% (setenta e cinco por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, bem como os respectivos acessórios, mediante a instituição de fundo garantidor cujo saldo não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos levantados, acrescidos da remuneração que lhes for atribuída;

II – 15% (quinze por cento) do valor atualizado dos demais depósitos judiciais efetuados na circunscrição judiciária do Município do Natal, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente ao total dos recursos levantados, acrescidos da remuneração que lhes for atribuída.

.....”

Art. 3º Ficam alterados o caput e o § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 10.895 de 26 de novembro de 2015, conforme segue:

“Art. 4º O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais do Município de Natal, autorizado pelo art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 151/2015 e implementado pela Lei Municipal nº 6.579/2015, será mantido no Banco do Brasil S/A, ou em instituição financeira que mantiver contrato com o Município.

§ 1º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro Municipal constituirá o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais do Município do Natal, em conformidade com os percentuais previstos no art. 3º deste Decreto.

.....”

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 9º do Decreto Municipal nº 10.895 de 26 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os recursos repassados na forma deste Decreto ao Município do Natal, ressaltados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o artigo 4º deste Decreto, serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza.”

Art. 5º Ficam revogados o artigo 2º e os incisos I, II, III e IV e parágrafo único do artigo 9º do Decreto Municipal nº 10.895 de 26 de novembro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 10 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1987/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240816996, nº. 4537/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0909090-41.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor IGOR RAFAEL PRAXEDES DE SALES, matrícula nº. 72.689-8, Farmacêutico Bioquímico, Classe 2, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1986/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240817097, nº. 4635/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873309-21.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora MARIA LINDACI BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.058-9, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1985/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240810955, Ofício nº. 4595/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0920877-67.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora ERICKA CECILIA RESENDE DE SOUZA ALVES, matrícula nº. 72.800-7, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1984/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240814489, Ofício nº. 5313/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806195-36.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA LIEGE ALVES DE OLIVEIRA	17.568-4	N1 - F	N1 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1983/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240814446, Ofício nº. 4613/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0807343-14.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, ao servidor GEORGE ARTHUR ANDRADE MORAIS, 72.811-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1980/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240814330, Ofício nº. 4606/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857874-41.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RUDSON EDSON GOMES DE SOUZA	44.725-1	N2 -E	N2 - G
RUDSON EDSON GOMES DE SOUZA	61.969-8	N2 - C	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1979/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240811200, Ofício nº. 4609/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808511-17.2024.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCELLO FERNANDO MELLE	62.123-4	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1978/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240808225, Ofício nº. 4584/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806885-94.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALEXANDRE FIRMINO SOARES	44.764-1	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1977/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240811250, Ofício nº. 4611/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800126-17.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora PRISCILA LIMA RIBEIRO DE MELO, matrícula nº. 72.701-3, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1976/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20221052336, Ofício nº. 4591/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826467-46.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FERNANDA MONTENEGRO BARBOSA	72.541-7	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1973/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240811161, Ofício nº. 4607/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851069-38.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JUSSARA DE FREITAS CARVALHO DA SILVA	37.701-5	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1971/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo SEMAD-20240801433, Ofício nº. 4536/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812861-82.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE SOUZA, matrícula nº. 61.943-4, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1974/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240807636, nº. 4537/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840355-87.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora LUANNY KELLY NOBREGA GONÇALVES AZEVEDO, matrícula nº. 72.923-0, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1972/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240802553, Ofício nº. 4546/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859227-82.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDRÉIA KELLY ARAÚJO DA SILVA	48.275-7	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1970/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240811137, Ofício nº. 4604/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862902-53.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidor GISELLE CALDAS DOS SANTOS RICA, matrícula nº. 32.066-8, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1969/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240807555, Ofício nº. 4582/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877305-32.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ENEDINA LOPES DE FREITAS RODRIGUES	42.241-0	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1968/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240801476, Ofício nº. 4535/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921706-48.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VANESSA DE OLIVEIRA CARNEIRO	62.114-5	N2 - A	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1967/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240801387, Ofício nº. 4537/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0908299-72.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ENNY PEREIRA DE CASTRO FREITAS DINIZ DA SILVA	40.402-1	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1966/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240801301, Ofício nº. 4543/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808196-23.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora LUZIMARA GLAUCIA OLIVEIRA RODRIGUES, 46.882-7, Técnica em Enfermagem, Classe III, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1962/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20230163972, Ofício nº. 4544/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855897-77.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2020, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KENYA KATYUSSE PAZ DE ALBUQUERQUE	72.334-3	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1961/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240799641, Ofício nº. 4531/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860517-06.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor FAGNER MELO DA SILVA, matrícula nº. 72.761-4, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1960/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240795069, Ofício nº. 4514/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0919347-28.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RENAN LIMA DA SILVA	63.797-1	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1959/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240791888, Ofício nº. 4508/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0919343-88.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 214/2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VALERIA GURGEL FERNANDES DE GOIS	14.317-1	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1958/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, Processo nº. SEMAD-20240792051, Ofício nº. 4481/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820826-53.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora SAYONARA SANTANA DE PAIVA, matrícula nº. 46.966-1, Educador Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1955/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240799404, Ofício nº. 4522/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0916359-34.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOÃO MARIA FREITAS DA COSTA	31.522-2	N2 - C	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1954/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240799811, Ofício nº. 4524/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857185-65.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, em Técnico Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	08.977-0	1 - C	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1957/2023-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014 e Processo nº. 001458/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos agentes de Saúde - GIDAS, à servidora KARINA LIMA VICENTE, matrícula nº. 46.106-7, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3633/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. Funcarte-20240774886,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO, matrícula nº. 73.079-1, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Programas Culturais e Elaboração de Projetos, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 10/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 3630/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SEMAD-20240810866, Ofício nº. 4592/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862747-50.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CARLA GENUNCIO, matrícula nº. 62.197-8, Professor, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3592/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMG-20240641410,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Gabinete do Prefeito - GAPRE, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANA CATARINA F. DUARTE DE AQUINO	72.644-2	Assessor Especial IV	DD	2022/2023	03.06 a 03.07.2024
CLARISSA LUKIANSKI PACHECO	73.316-3	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	14.06 a 28.06.2024 e de 16.08 a 30.08.2024
ERIC NUNES COSTA	73.317-4	Assistente do Gabinete do Prefeito IV	cs	2023/2024	17.06 a 01.07.2024 e de 14.10 a 28.10.2024
JULIANA RACHEL DO COUTO BEZERRA	72.830-5	Assessor para projetos Especiais V	DD	2023/2024	17.06 a 01.07.2024 e de 06.12 a 20.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 3600/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20231420312,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RITA SAMUEL BEZERRA, matrícula nº. 30.973-7, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2004/2009) e (2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3604/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEHARPE-20240676558,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIA SOUTO CESAR DANTAS, matrícula nº. 73.411-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação de Interesse Social, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 24/06/2024 a 08/07/2024 e de 04/11/2024 a 18/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 3590/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEGEPE-20240669071,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ÁLVARO ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 73.322-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 3555/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240357320,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ILANA LARISSA DE SOUZA CÂMARA, matrícula nº. 17.605-2, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 14.133/2021, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20231560890	PREGÃO ELETRÔNICO 90.001/2024	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Insumos Laboratoriais (Reagentes e Kits Laboratoriais), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.	25 / junho / 2024	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 11 de junho de 2024.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Agente de contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 022/2024, em 11 de junho de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240569182	Darcila Mikaelle Martins Cruz	73.522-1	102/2024
SEMAD-20240304251	Glauber Victor Cabral De Moraes	73.501-8	74/2024
SEMAD-20240304952	Renata Ferreira Do Nascimento	73.490-4	101/2024

Natal, 11 de junho de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membro: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 20231331905

Processo Administrativo Disciplinar: 023/2023

Interessado(a): MÁRCIA ALVES CHAVES

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

1º CÂMARA

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº. 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar nº. 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1278/2015 de 28.07.2015 e portaria nº 1474/2015 de 20.08.2015, publicados respectivamente no DOM de 29.07.2015 e 24.08.2015, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o servidor, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 060/2023, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício-sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 14:00 h do dia 25.06.2024, para prestar esclarecimentos.

LENIN RAVEL COSTA SILVA, matrícula nº. 73.001-3, ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 077/2024-GS/SME, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 2º, inciso XI, a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor ADRIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.522-9, para atuar como Gestor do Contrato nº 041/2024 e a servidora ANTÔNIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 47.584-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20240590386, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados em locação de veículos, tipo caminhão baú, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 3.970,98 (três mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38,

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua décima, nº 14 – Extremoz/RN.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 328,60, (trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box – 03 – Natal/RN.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.076,08 (seis mil, setenta e seis reais e oito centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, nº 0336 – Cidade Alta – Natal-RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 56.346,98 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2023 a 05 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, nº 0336 – Cidade Alta – Natal-RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.705,06 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e seis centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 8 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa).

Natal, 8 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua décima, nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.802,40, (dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 6 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS MOTA - CNPJ 16.628.495/0001-38.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ 43.707.750/0001-00.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Box 10/11, mercado 09, 3005 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59060-400 – Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 23.794,69 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2023 a 5 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

VANICE MIGUEL DA SILVA VIEIRA - Presidente da UEX.

ABIGAIL FERNANDES FRAZAO DE MELO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA DAS GRAÇAS MOTA - CNPJ 16.628.495/0001-38.

CONTRATADO: MARINEIDE ALVES DE SOUZA - CNPJ 09.600.286/0001-10

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, 1056, Lagoa Seca, CEP: 59.022-275, NATAL/RN. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 23.879,10 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

VANICE MIGUEL DA SILVA VIEIRA - Presidente da UEX.

MARINEIDE ALVES DE SOUZA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA DAS GRAÇAS MOTA - CNPJ 16.628.495/0001-38.

CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA - CNPJ 26.337.633/0001-83.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Box 10/11, mercado 09, 3005 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59060-400 – Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.589,74 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

VANICE MIGUEL DA SILVA VIEIRA - Presidente da UEX.

ABIGAIL FERNANDES FRAZAO DE MELO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022
 PROCESSO Nº 20230585494 – SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA. ENDEREÇO: Av. Rio Branco nº 205, Ribeira, CEP 59012-000, Natal/RN.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 023/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/06/2024 e com término em 05/06/2025.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE
 ANDRÉ NAVARRO MESQUITA – CONTRATADO
 Natal, 5 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO E LOCAÇÃO – SME
 PROCESSO: 20240631856 – SME
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADA: ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA, CPF: 069.397.024-31.
 ENDEREÇO: Rua Maranguape, 1221, conjunto Panatis II, Natal/RN.
 OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua Maranguape, 1221, conjunto Panatis II, nesta capital, onde funciona o Escola Municipal Eudo José Alves, com vigência contratual 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245/1991.
 Natal, 13 de maio de 2024.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
 ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA – Pelo Contratado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
 É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240631856		
NOME DO CREDOR:	ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA	
CNPJ/CPF:	069.397.024-31	
ENDEREÇO:	Rua Maranguape, 1221, conjunto Panatis II, Natal/RN.	
OBJETO:	O presente Contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua Maranguape, 1221, conjunto Panatis II, nesta capital, onde funciona o Escola Municipal EUDO JOSÉ ALVES	
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:	ATIVIDADE:	2-178; 2-179
	FONTE:	15000000; 15500000
	ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.36
VALOR TOTAL:	O valor contratual a ser pago mensalmente é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).	

Natal, 13 de maio de 2024.
 Lucas Bento da Silva - Diretor do DAG/SME
 RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
 Publique-se na forma da lei.
 Natal, 13 de maio de 2024.
 Cristina Diniz Barreto de Paiva-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: 3ALOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 06.291.731/0001-10.
 ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, nº 2870, Candelária, Natal/RN - CEP 59066-220.
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em locação de veículos, tipo caminhão baú, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Natal.
 VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 525.535,92 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
 VIGÊNCIA: 11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 2177; Fonte: 15000000; Subfonte: 1001; Elemento de despesa: 33.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, VIII.
 ASSINATURAS:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO (em substituição legal) - Contratante.
 IRIS IDALINO DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: INOVARTE COLEGIO E CURSO LTDA. – CNPJ 40.513.898/0001-16.
 ENDEREÇO: Rua das Gameleiras, nº 915, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.133-365.
 OBJETO: Contratação de empresa para contratação de vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.
 VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 8.896,16 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.
 MAGNA MAVIGNIER DA SILVA MELO - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL “O MUNDO DE SOPHIA” – CNPJ 04.137.415/0001-62.
 ENDEREÇO: Rua Vale do Sol, nº 283, Conjunto Alvorada II, Pajuçara, Natal/RN.
 OBJETO: Contratação de empresa para contratar vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.
 VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.167,04 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
 VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.
 RAIMUNDA LÚCIA DE LIMA SANTIAGO - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: ANGELINA MARIA DA SILVA - ME (CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE) – CNPJ 02.152.988/0001-30.
 ENDEREÇO: Rua Professor Geraldo Serrano, nº 81, Conjunto Vista Verde II, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-190.
 OBJETO: Contratação de empresa para contratação de vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.
 VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 19.063,20 (dezenove mil e sessenta e três reais e vinte centavos).
 VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.
 ANGELINA MARIA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: ARTE DO SABER EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL II LTDA. – CNPJ 53.815.857/0001-26.
 ENDEREÇO: Rua Dr. Osório Tenório, nº 320 - Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59.052-030.
 OBJETO: Contratação de empresa para contratar vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.
 VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 63.544,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
 VIGÊNCIA: 2 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.
 MARCELY MOZANY DE OLIVEIRA SILVA FELIX - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: CENTRO SÓCIO-PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CNPJ 09.428.764/0001-57.
 ENDEREÇO: Rua João XXIII, nº 686 - Mãe Luiza, Natal/RN, CEP 59.014-000.
 OBJETO: Contratação de empresa para contratar vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.
 VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 95.316,00 (noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais).
 VIGÊNCIA: 2 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.
 ROBÉRIO CAMILO DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL O MESTRE – CNPJ 70.041.488/0001-80.

ENDEREÇO: Rua Jardineira, nº 648, Conjunto Parque dos Coqueiros - Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.114-690.

OBJETO: Contratação de empresa para contratar vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 31.772,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.

RITA ALMEIDA DE SOUZA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: F B DA SILVA ENFINOS (COLÉGIO SONHO DE CRIANÇA) - CNPJ 40.804.692/0001-45.

ENDEREÇO: Av. da Integração, nº 115, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.123-610.

OBJETO: Contratação de empresa para contratar vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 31.772,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.

FRANCISCA BEZERRA DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: JARDIM ESCOLA PRÍNCIPE DA PAZ - CNPJ 31.380.334/0001-61.

ENDEREÇO: Rua Joaquim de Castro, nº 843, Felipe Camarão, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 76.252,80 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.

VASTI LOPES DA FONSECA DANTAS - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: ESCOLA AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA - CNPJ 08.342.974/0001-65.

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, nº 241 - Tirol, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para contratar vagas junto às escolas particulares de Educação Infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal no exercício de 2024.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 82.607,20 (oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária/Atividade: 1152; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 33.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.

BENEDITA LOZ DOS SANTOS - Contratada.

PROCESSO Nº SME-20221445044

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 721), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no Art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças desta Pasta (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Fatura nº 211068239 (fls. 590), Fatura nº 212382764 (fls. 679) e Fatura nº 212776347 (fls. 709), todas no valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais), totalizando o montante de R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais), à empresa CS BRASIL FROTAS S/A - CNPJ: 27.595.780/0001-16, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº 20230270221

ASSUNTO: ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA.

INTERESSADO: SETURN

DESPACHO

Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, Art. 16, inciso V, considerando que a situação é inaplicável a despesa por força da Lei Municipal nº 6.468, de 30 de junho de 2014, que determinou o transporte gratuito dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, referente à Fatura nº 352030 (fls. 419), no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), Fatura nº 352171 (fls. 420), no valor de R\$ 8.901,00 (oito mil, novecentos e um reais), Fatura nº 352909 (fls. 421), no valor de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), Fatura nº 353104 (fls. 422), no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), Fatura nº 353109 (fls.423), no valor de R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), Fatura nº 353237 (fls. 424), no valor de R\$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Fatura nº 353317 (fls. 425), no valor de R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), Fatura nº 353379 (fls. 426), no valor de R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), Fatura nº 353496 (fls. 427), no valor de R\$ 3.001,50 (três mil, um real e cinquenta centavos), Fatura nº 353535 (fls. 428), no valor de R\$ 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais), Fatura nº 353712 (fls. 429), no valor de R\$ 5.832,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), Fatura nº 353789 (fls. 430), no valor de R\$ 3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais), Fatura nº 353865 (fls. 431), no valor de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais), Fatura nº 353990 (fls. 432), no valor de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), Fatura nº 354181 (fls. 433), no valor de R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais), Fatura nº 354294 (fls. 434), no valor de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais), Fatura nº 354373 (fls. 435) no valor de R\$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), Fatura nº 354674 (fls. 436), no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), Fatura nº 354969 (fls. 437), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), Fatura nº 355442 (fls. 438), no valor de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), Fatura nº 355923 (fls. 442), no valor de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), Fatura nº 355931 (fls. 443), no valor de R\$ 48.213,00 (quarenta e oito mil, duzentos e treze reais), Fatura nº 355938 (fls. 444), no valor de R\$ 105.633,00 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais) e Fatura nº 355947 (fls. 445), no valor de R\$ 165.132,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais), devidamente certificadas pela Gestora do Contrato (fls. 416/418 e fls. 440/441) e informação do Departamento Financeiro (fls. 448/449, totalizando o montante de R\$ 388.728,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais), Processo Administrativo de Expediente nº 20230270221.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral

PROCESSO Nº 20230354077

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1416), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças desta Pasta (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3313 (fl. 1332), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), à empresa ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA. (CNPJ: 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº SME- 20221403694

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 660), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com fulcro no Art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças desta Pasta (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2274093 (fls. 648), no valor de R\$ 39.348,66 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. - 00.604.122/0001-97, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº SME-20221457905

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 420), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no Art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução

Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças desta Pasta (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 6272 (fls. 408), ambas no valor de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada. ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº 20231487867

INTERESSADO: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 371), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com fulcro no Art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças desta Pasta (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 16843 (fls. 359), no valor de R\$ 2.048,80 (dois mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), à empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 38234098000114), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº SME- 20231378324

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 365), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no Art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças desta Pasta (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1302 (fls. 352), no valor R\$ 41.709,21 (quarenta e um mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 084/2024-GS/SMS DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmada entre a SMS/Natal e o Hospital Infantil Varela Santiago:

Ana Paula Queiroz da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Anne Karoline de Almeida Pereira	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Mariza Sandra de Souza Araújo	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Aline Cavalcante de Farias	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
Maria da Penha Cavalcante Ramalho Paiva	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
Teresia Cristina Rocha Leite	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde - Interino

PORTARIA Nº 085/2024-GS/SMS DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA EUSEBIO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula: 34.446-0, para responder pela Direção da USF Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde - Interino

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Instrumento Contratual Pesquisa Mercadológica nº 059/2024, no Diário Oficial do Município, de 06 de junho de 2024, página 12

ONDE SE LÊ:

Processo nº SMS-20240634537

LEIA-SE:

Processo nº SMS-20240676248

Reconhecimento: Ágida Maria Figueiredo de Barros – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal/RN, 11 de junho de 2024

**Replicado por incorreção.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

Processo: SMS-20240487380

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20230683046 - SMS, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.112/2023 - TCE: 385965.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob on.º 29.084.765/0001-39

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de colchões hospitalares.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.1-232 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente

Sub-elemento: 04 - Aparelhos e equipamentos médicos Valor: R\$ 21.840,00

Fonte: 16100000

Código Reduzido: 14571

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 21.840,00

(Vinteeum mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 31 de dezembro de 2024, contados a partir datada das respectivas assinaturas.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula: 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Josely Evangelista Ferreira Ricci

Natal, 29 de maio de 2024

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

O Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Chefe de Vigilância Sanitária, para efeito do disposto nos arts. 18 e 29 da Lei Municipal nº 5.118, de 22 de julho de 1999, NOTIFICA os estabelecimentos da decisão proferida no respectivo processo administrativo sanitário – PAS:

L F DA SILVA FARMACIA

CNPJ: 33.847.020/0001-51 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40799-B - DVS/SVS PROC. 20200069720

- PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

F K BELO DA SILVA

CNPJ: 11.704.245/0001-16 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33786-B - DVS/SVS PROC. 20200285457

- PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

ELZA M M DOS SANTOS

CNPJ: 26.544.173/0001-64 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43683-B - DVS/SVS PROC. 20200591191

- PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 675,92.

DROGARIA MESQUITA LTDA

CNPJ: 24.419.156/0001-70 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41102-B - DVS/SVS PROC. 20200069959

- PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 2.961,37.

MULTIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.000.452/0011-97 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32276-B - DVS/SVS PROC. 20200259626

- PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

EMPREENHIMENTO FARMACEUTICO NOBRE LTDA

CNPJ: 08.642.499/0002-23 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41101-B - DVS/SVS PROC. 20200070167

- PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 2.961,37.

F. H. O. ROCHA

CNPJ: 10.266.455/0002-98 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41110-B - DVS/SVS PROC. 20200072836

- PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 3.379,60.

DROGARIA CONFIANCA NATAL LTDA

CNPJ: 24.931.502/0001-02 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40779-B - DVS/SVS PROC. 20200073948

- PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

ANALISES CLINICAS DR PAULO GURGEL LTDA

CNPJ: 35.292.341/0003-24 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41207-B - DVS/SVS PROC. 20200072682

- PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 1.060,35.

IRMAOS MACEDO COMERCIO DE PROD FARM HOSP E CONVENIENCIA LTDA

CNPJ: 10.698.405/0001-07 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32278-B - DVS/SVS PROC. 20200273564

- PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 2.961,37.

CEN CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE NATAL LTDA

CNPJ: 08.704.439/0002-98 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40777-B - DVS/SVS PROC. 20200072755

- PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA
 CNPJ: 70.034.855/0001-19 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33729-B - DVS/SVS PROC. 20221440689 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 10.561,25.

LABMAIS LABORATORIO LTDA
 CNPJ: 17.387.800/0001-00 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41208-B - DVS/SVS PROC. 20200073832 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 1.060,35.

DROGARIA POUPE FARMA LTDA
 CNPJ: 28.791.258/0001-72 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41117-B - DVS/SVS PROC. 20200072917 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR HPM 1
 CNPJ: 08.293.185/0001-81 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33728-B - DVS/SVS PROC. 20170008677 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

STYLLO SAMPÁ EXPRESS BAR E RESTAURANTE LTDA
 CNPJ: 33.643.657/0001-26 - AUTO DE INFRAÇÃO: 37637-B - DVS/SVS PROC. 20190687075 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 2.538,92.

SOLEIL FLAT LTDA
 CNPJ: 04.684.196/0001-31 - AUTO DE INFRAÇÃO: 37070-B - DVS/SVS PROC. 20190005721 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 680,14.

R H ROCHA
 CNPJ: 26.148.006/0003-66 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41111-B - DVS/SVS PROC. 20200069592 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

PANIFICADORA MJS LTDA
 CNPJ: 24.203.374/0001-72 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43589-B - DVS/SVS PROC. 20190011446 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 2.961,37.

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS NOBRE LTDA
 CNPJ: 35.295.807/0004-26 - AUTO DE INFRAÇÃO: 23582-B - DVS/SVS PROC. 20230867392 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 8.449,00.

GENIVAL MIGUEL DA SILVA
 CNPJ: 20.325.366/0001-48 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32660-B - DVS/SVS PROC. 20200278914 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

DROGARIA BOM CONSELHO LTDA
 CNPJ: 10.724.078/0001-02 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41103-B - DVS/SVS PROC. 20200070094 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 2.961,37.

RBK PADARIA E CONVENIENCIA LTDA
 CNPJ: 70.021.092/0001-71 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32633-B - DVS/SVS PROC. 20200277748 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

R H ROCHA
 CNPJ: 26.148.006/0001-02 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40778-B - DVS/SVS PROC. 20200072879 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 2.961,37.

JOACY BEZERRA DE AZEVEDO
 CPF: 321.080.874-00 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32294-B - DVS/SVS PROC. 20200692656 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 1.060,35.

JULIO CESAR LIRA PEREIRA
 CNPJ: 05.210.796/0001-20 - AUTO DE INFRAÇÃO: 25240-B - DVS/SVS PROC. 081/12 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

CENTRO DE ANALISES CLINICAS DO ALECRIM LTDA
 CNPJ: 08.280.570/0001-94 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40798-B - DVS/SVS PROC. 20200072780 - PENALIDADE: MULTA - VALOR R\$ 1.060,35.

Nos casos de multa, o valor deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Público Municipal, no prazo de 30 (trinta dias), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contados do recebimento da notificação, sob pena de, não satisfeita a obrigação, de sua inscrição na Dívida Ativa e consequente cobrança judicial, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 5.118, de 22 de julho de 1999.
 Natal (RN), 10 de junho de 2024.
 José Antônio de Moura-Chefe do Setor de Vigilância Sanitária-Matricula 12.039-1

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 061/2024
 A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edif. Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 061/2024 - Processo nº SMS-20240776714 - OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de

Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
 Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
 Natal/RN, 11 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
 Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
 Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
 Procurador: Humberto Antônio B. Lima
 Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 057/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 18 de JUNHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024:

Processo nº: 20240464844 – RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: PATRICIA PENELOPE FELIX SILVA LIMA- Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-offício - Relator: Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20231694285 – Restituição de ISS c/c compensação – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ONCOCARDIO S/S LTDA-ONCOCARDIO - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20231713174 – RCL/IPTU e TLP – Recorrente: JOSE MOREIRA COSTA – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Welighthon Moreira de Almeida;

Processo nº: 20240173882 – Restituição de Laudêmio/ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: LENON FARIAS DE LEMOS - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGf2TzBUWFJyZ09>) . Natal (RN), 11 de junho de 2024.
 Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221362777	KW FITNESS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
20221362785	KW FITNESS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
20221176426	MARIO BENTO DA ROCHA
20221080852	AMANDA RAFAELLA NASCIMENTO SILVA
20221669880	MAYARA GREICIE DOS SANTOS SILVA BACURAU
20221400407	ELVIRA BEZERRA DE MENDONÇA
20221372888	MYRELLA BIATRIZ DE SOUZA MACEDO
20230474340	KW FITNESS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Natal, 11 de Junho de 2024
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda

instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20240626771	FERNANDO ROBERTO NUNES GOMES

Natal, 11 de Junho de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024*

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240544309

Nome do credor: FRANCLANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

CNPJ: 45.169.346/0001-56

ENDEREÇO: 10 Av. Joviano Maximino de Alencar, 125, Centro, São Julião/PI, CEP: 64.670-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 3.398,66 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Valor Total: R\$ 3.398,66 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de cadeira/módulo cenário para fotografia biométrica 3x4, necessários para atender as demandas do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024

Assinatura: Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024*

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240489073

Nome do credor: A R COMERCIO E SERVIÇOS -CNPJ: 50.616.938/0001-09

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 216, Centro, São Tome/RN, CEP: 59.400-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-19 – Material de Acondicionamento e Embalagem.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de 300 (trezentos) garrafas em polícarbonato para armazenamento de água mineral, visando atender às necessidades da SEMTAS e suas respectivas unidades descentralizadas.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024

Assinatura: Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024

Processo nº:20240610905

Parceiras:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, na aquisição de material educativo e esportivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição. Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos acatam os participantes integralmente.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: terá sua vigência iniciada a partir de junho de 2024 a dezembro de 2024

Data de Assinatura: 09 de junho de 2024.

Parceiras:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2024

Processo nº:20240610298

Parceiras:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE - APAARN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fonte: 15000000

Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Objeto: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, na aquisição de despesas de pessoal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição. Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos acatam os participantes integralmente.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: a partir de junho de 2024 a maio de 2025;

Data de Assinatura: 09 de junho de 2024.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 136/2024

Processo: 20240697377

Nome do Credor:COMITE REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO-CRACAS

CNPJ: 04.889.491/0001-24

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 – 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

Objeto: ALUGUEL DE ESTANDE NA 39 FAMUSEFEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICIPIOS DO SERIDO DURANTE O PERÍODO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTANA EM CAICO NOS DIAS 24 A 28 DE JULHO DE 2024. ESTANDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTANDE PADRONIZADO DE 6M2 COM A SEGUINTE MONTAGEM BASICA: PISO DE TABLADO DE MADEIRA COM FORRAÇÃO EM CARPETE CINZA CLARO E ACABAMENTO DE RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO EM PRETO, DIVISÓRIAS EM PAINES TIPO TS, NA COR BRANCA INSTALADOS SOBRE PERFIS DE ALUMINIO PADRONIZADO NA COR NATURAL. SPOT LIGHT NA PROPORÇÃO DE UMA PARA 3M DE AREA, UMA TOMADA DE 220 VOLTS, UMA TESTEIRA FRONTAL DE 0,35 X 1,00 EM LETRAS PRETAS ADESIVADAS COM A IDENTIFICAÇÃO EXPOSITOR. ESTARÃO DISPONÍVEIS 36 MESAS E 20 CADEIRAS. STAND 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 E 40.

Valor Total: R\$ 14.067,00 (quatorze mil e sessenta e sete reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 11 de junho de 2024.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.

Signatários: SAURO SPINELLY FLORENCIO DA CUNHA- Secretário Adjunto de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 086/2024

Processo:-20240358386

Nome do Credor:SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA – ME-CNPJ 29.140.323/0001-62

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.1-172 – Implantação da Cozinha Comunitária. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha.

Objeto: Contratar empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha visando atender às necessidades do Programa Cozinha Comunitária do Departamento de Segurança Alimentar - DSA/SEMTAS – PMN.

Valor Total: R\$ 4.475,40 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 11 de junho de 2024.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.

Signatários: SAURO SPINELLY FLORENCIO DA CUNHA- Secretário Adjunto de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 26, Processo administrativo eletrônico nº 20240745843 do tipo menor preço tendo como Objeto: a aquisição de milho em espiga com palha verde destinados a atender a demanda do Departamento de Segurança Alimentar/DSA pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 14/06/2024 08:05 a 19/06/2024 08:05 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 19/06/2024 ate as 14:06 no site Portal de Compras Públicas ([Processo DE-20240745843-2024-2024-309988](https://portaldecompraspublicas.com.br) portaldecompraspublicas.com.br). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256. Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 007/2023 CP nº 001/2023-SEINFRA
1º Processo nº 20221592721

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 30 dias consecutivos o prazo de vigência do contrato, de 10/06/2024 até 10/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratada
Natal, 10 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA –

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20240803592

Objeto: Locação de veículos operacionais do tipo pick-up e SUV para utilização nas atividades de fiscalização de trânsito, transportes e demais necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 11 de Junho de 2024

João Vitor Tavares da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – SEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos torna público que a Administração pretende realizar contratação de empresa especializada, no fornecimento do seguinte material: MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS NO ANO DE 2024. Apresentação de Proposta de Preço, até às 14h do dia 14/06/2024. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: santuzza.alves@natal.m.gov.br. Oportunidade, em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Natal/RN, 11 de junho de 2024. Jódia Ferreira de Melo Menezes – Secretária de SEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 011/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Coordenador Geral e toda equipe de servidores que integram a Coordenação de Operações do Projeto do Rondas da Saúde - RONDAS,

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Natal /RN, 10 de junho de 2024

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança/SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA Nº 012/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Supervisor, Manuel Lima de Menezes, matrícula: 11.301-8 da função de Coordenador Operacional do Ronda de Proteção Escolar – ROPE.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Natal /RN, 10 de junho de 2024

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança/SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA Nº 013/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Supervisor, Manuel Lima de Menezes, matrícula 11.301-8, para função de Coordenador Geral do Ronda Saúde- RONDAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Natal /RN, 10 de junho de 2024

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança/SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA Nº 014/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Coordenador de Operações do Rondas da Saúde- RONDAS os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRICULA
Isaac Cruz do Nascimento	11.277-1
Erivanildo Morais de Araújo	11.261-5
José Severiano de Castro	12.349-8
Carla Cristiane S do Nascimento	12.229-7
Agrimaldo Teixeira de Araújo	12.225-4
Fábio Cirino dos Santos	12.278-5
Fábio Anderson de Araújo	19.159-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Natal /RN, 10 de junho de 2024

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança/SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - SEMSUR

PROCESSO: 004873/2022-17

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: EXATA ENGENHARIA LTDA.-CNPJ: 10.359.229/0001-70

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato nº 005/2022 – SEMSUR

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de julho de 2024 e término em 09 de julho de 2025 e o prazo de execução do objeto do presente aditivo será de mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de prorrogação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, §1º e §2º.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA-EXATA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 - SEMSUR

PROCESSO: 033763/2018-86

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ENGEMAI & CIA LTDA.-CNPJ: 00.449.936/0001-02

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto o Reajuste de valor do Contrato nº 045/2018 – SEMSUR, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC em consonância aos termos do Pregão Presencial para registro de preço nº 005/2018 - SEMOV. DO VALOR: Aplicar o reajuste ao contrato nº 045/2018 - SEMSUR, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de engenharia agrônoma com fins de execução de serviços contínuos de manejo arbóreo urbano nas vias públicas, parques, praças e demais áreas verdes da cidade de Natal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, totalizando a importância de R\$ 7.783.359,84 (sete milhões setecentos e oitenta e três reais trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de reajuste de valor e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no Art. 40, XI e Art. 65, §8º

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ANEXO: IV

Natal/RN, 11 de junho de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

PEDRO LUIZ MAIA E SILVA-ENGEMAI & CIA LTDA.-CONTRATADA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 - SEMSUR
PROCESSO: 013411/2018-12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.-CNPJ: 00.323.090/0001-51
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a repactuação salarial, segundo solicitação da empresa através da alteração dos valores salariais pelo reajuste da convenção coletiva, bem como planilha de composição de custos e formação de preços unitários referentes aos cargos ao Contrato nº 048/2019 – SEMSUR.

VALOR: Aplica-se, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, o acréscimo mensal de R\$ 66.058,71 (sessenta e seis mil cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor mensal de R\$889.704,32 (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), integralizando assim o valor total do contrato de R\$10.676.451,84 (dez milhões seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de repactuação salarial e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 65, §8º, além do art. 12, incisos I e II, do decreto 9.507/2018, bem como art. 37, XXI, CF DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da Semsur.-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra
FONTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 11 de junho de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

HEITOR BEZERRA DE BRITO-SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.- CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 20240631449 – SEHARPE.

CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

CONTRATADO - RNESCAL SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO:Rua Belo Jardim, 123, Pitimbu - Natal/RN -CNPJ: 26.208.573/0001-68

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de plataforma

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: Atividade: 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE;
-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39

FONTE: 15000000; ANEXO: 1;

VALOR DO CONTRATO: R\$5.040,00,00 (cinco mil e quarenta Reais);

Nadja Dias Freire Pinto -USAG / SEHARPE

Ana Valda Texiera de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Natal, 10 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 011/2024

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude, objetivando o grau de competitividade preconizado pela legislação federal que regula a matéria, torna pública, para conhecimento dos interessados PESQUISA MERCADOLÓGICA 011/2024 – PROCESSO: SEMIDH- 20240408421..OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (20L). A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Secretaria Municipal, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº109 – 2º Andar - Ribeira – Natal/RN no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no e-mail: daf.semidh@natal.rn.gov.br, canais de comunicação por meio dos quais poderá ser fornecido aos interessados as informações que orientarão a execução do objeto do processo (Termo de Referência) e, por conseguinte, a apresentação das respectivas propostas de preço, visando à correta e necessária instrução do aludido processo administrativo de contratação. As propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail, devendo, as mesmas, obrigatoriamente, estar acompanhadas da documentação comprobatória quanto ao completo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o Termo de Referência que regula o presente processo, o qual será previamente fornecido aos interessados, mediante solicitação. Kevin Xavier Morante Suárez – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral -SEMIDH. Natal (RN), 11 de junho de 2024.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 27/2024 – PGM/GAB .NATAL, 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município do Natal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.091 de 06 de junho de 2024 (DOM 07.06.2024), que dispõe sobre o horário de expediente, facultou ao titular de cada pasta estabelecer critérios específicos, em virtude da funcionalidade do Órgão, desde que respeitado o horário mínimo disposto no art. 1º do referido decreto;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município do Natal desempenha atividade de representação extrajudicial e judicial do Município do Natal, devendo zelar pelo atendimento aos prazos legais;

CONSIDERANDO que há cumprimento de mandados através de Oficiais de Justiça, que diligenciam presencialmente na Procuradoria-Geral, e;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral desenvolve atividades essenciais à obtenção de recursos financeiros ao custeio da atividade pública municipal, em especial através do atendimento ao contribuinte; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o expediente da Procuradoria-Geral do Município do Natal permanecerá, nos dias úteis, das 8 h as 16 h.

Art. 2º Compete às chefias das Procuradorias Especializada, Departamentos e Setores Administrativos velar pelo cumprimento das demais disposições contidas no Decreto nº 13.091 de 06 de junho de 2024 (DOM 07.06.2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ
Procurador-geral do Município

IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN
EDITAL nº 006 – PGM-NATAL, 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso XI do art. 6º da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991 e, em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1990, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no IV Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, de 26 de abril de 2024 (DOM 29.04.2024):

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA /VAGAS RESERVADAS - PRETO/PARDOS)		
Classificação	NOME	RESULTADO
3	Débora Keila de Abreu Bezerra	APROVADO(A)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) abaixo terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta, Natal/RN, das 8 h às 14 h, e apresentarem os seguintes documentos:

Documento de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço;

Currículo atualizado;

Diploma de conclusão do respectivo curso;

Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;

Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ-Procurador-geral

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO – ORDEM DE SERVIÇO Nº 005

Processo nº 20240621346 – CGM

Ordem de serviço nº 005/2024

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ: 08.241.747/0013-87. Endereço: Rua Santo Antônio, 665 – 2º andar- Cidade Alta – Natal/RN – Telefone: (84) 3232-4941.

Contratada: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 03.527.573/0001-66. Endereço: Av. Rio Branco, 205 – Ribeira – Natal/RN – Telefone: (84) 3205-4789.

Objeto: Peças e serviços automotivos para manutenção do veículo Uno Mille, Placa NGO 9681. Valor da contratação: R\$ 2.478,90 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Projeto/Atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 16 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Fonte 15000000 Anexo: I.

Tipo de procedimento licitatório: Dispensa

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II.

Assinaturas:

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

Janilson Alves dos Santos – Chefe da USFAG

Natal/RN, 11 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			116.994.000,00	0,00	6.491.690,31	82.330.114,59	34.663.885,41	70,37
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA			116.994.000,00	0,00	6.491.690,31	82.330.114,59	34.663.885,41	70,37
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20 1753 - 0000	116.700.000,00	0,00	6.491.690,31	82.330.114,59	34.369.885,41	70,55
4.1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC	0	319 1759 - 0000	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322 1759 - 0000	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE	0	118 1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA	0	22 1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			174.345.000,00	0,00	15.996.682,11	72.687.251,15	101.657.748,85	41,69
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			88.548.000,00	0,00	8.078.073,75	40.256.313,89	48.291.686,11	45,46
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO			88.548.000,00	0,00	8.078.073,75	40.256.313,89	48.291.686,11	45,46
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO			88.548.000,00	0,00	8.078.073,75	40.256.313,89	48.291.686,11	45,46
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			80.000.000,00	0,00	7.343.136,25	36.764.296,71	43.235.703,29	45,96
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃ			80.000.000,00	0,00	7.343.136,25	36.764.296,71	43.235.703,29	45,96
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE			49.480.000,00	0,00	4.261.110,36	21.620.844,06	27.859.155,94	43,70
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23 1800 - 0000	48.682.000,00	0,00	4.181.019,30	21.271.985,38	27.410.014,62	43,70
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365 1800 - 0000	429.000,00	0,00	42.326,22	191.364,20	237.635,80	44,61
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366 1800 - 0000	110.000,00	0,00	15.214,96	45.709,56	64.290,44	41,55
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367 1800 - 0000	65.000,00	0,00	8.813,49	43.942,11	21.057,89	67,60
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368 1800 - 0000	137.000,00	0,00	9.088,54	45.396,25	91.603,75	33,14
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388 1800 - 0000	57.000,00	0,00	4.647,85	22.446,56	34.553,44	39,38
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE			30.520.000,00	0,00	3.082.025,89	15.143.452,65	15.376.547,35	49,62
4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24 1801 - 0000	28.483.000,00	0,00	2.949.755,58	14.459.905,22	14.023.094,78	50,77
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369 1801 - 0000	1.674.000,00	0,00	114.320,53	563.901,13	1.110.098,87	33,69
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370 1801 - 0000	16.000,00	0,00	1.189,29	7.428,32	8.571,68	46,43
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371 1801 - 0000	168.000,00	0,00	3.629,98	29.631,69	138.368,31	17,64
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372 1801 - 0000	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373 1801 - 0000	120.000,00	0,00	6.989,03	41.879,23	78.120,77	34,90
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389 1801 - 0000	28.000,00	0,00	6.141,48	40.707,06	-12.707,06	145,38
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			7.296.000,00	0,00	639.184,42	3.021.642,48	4.274.357,52	41,42
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL			7.296.000,00	0,00	639.184,42	3.021.642,48	4.274.357,52	41,42
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25 1801 - 0000	6.949.000,00	0,00	613.365,37	2.901.265,34	4.047.734,66	41,75
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329 1800 - 0000	32.000,00	0,00	2.603,49	8.284,21	23.715,79	25,89
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427 1801 - 2111	315.000,00	0,00	23.215,56	112.092,93	202.907,07	35,59
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL			1.252.000,00	0,00	95.753,08	470.374,70	781.625,30	37,57
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL			1.252.000,00	0,00	95.753,08	470.374,70	781.625,30	37,57
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26 1801 - 0000	1.242.000,00	0,00	92.314,29	461.608,53	780.391,47	37,17
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330 1800 - 0000	10.000,00	0,00	3.438,79	8.766,17	1.233,83	87,66
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I			85.797.000,00	0,00	7.918.608,36	32.430.937,26	53.366.062,74	37,80
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I			85.797.000,00	0,00	7.918.608,36	32.430.937,26	53.366.062,74	37,80
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I			85.797.000,00	0,00	7.918.608,36	32.430.937,26	53.366.062,74	37,80
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166 1751 - 0000	85.797.000,00	0,00	7.918.608,36	32.430.937,26	53.366.062,74	37,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			120.187.000,00	1.162.193,55	6.270.975,06	41.483.379,72	79.865.813,83	34,19
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST			7.029.000,00	0,00	513.658,90	3.011.798,62	4.017.201,38	42,85
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUEIS			7.029.000,00	0,00	513.658,90	3.011.798,62	4.017.201,38	42,85
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS,			7.028.000,00	0,00	513.658,90	3.011.798,62	4.016.201,38	42,85
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			2.000,00	0,00	0,00	11.849,41	-9.849,41	592,47
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			2.000,00	0,00	0,00	11.849,41	-9.849,41	592,47
4.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	0	29 1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	11.483,35	-10.483,35	1.148,34
4.1.3.1.1.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30 1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	366,06	633,94	36,61
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			7.026.000,00	0,00	513.658,90	2.999.949,21	4.026.050,79	42,70
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PR			7.026.000,00	0,00	513.658,90	2.999.949,21	4.026.050,79	42,70



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	32	1501 - 0000	7.026.000,00	0,00	513.658,90	2.999.949,21	4.026.050,79	42,70
4.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0	33	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				101.743.000,00	23.901,30	4.083.012,71	30.835.799,48	70.931.101,82	30,30
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				101.742.000,00	23.901,30	4.083.012,71	30.835.799,48	70.930.101,82	30,30
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				1.439.000,00	0,00	69.400,46	203.011,17	1.235.988,83	14,11
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI				1.439.000,00	0,00	69.400,46	203.011,17	1.235.988,83	14,11
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL				1.439.000,00	0,00	69.400,46	203.011,17	1.235.988,83	14,11
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL	0	248	1704 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.434.000,00	0,00	56,50	7.940,49	1.426.059,51	0,55
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	0	345	1621 - 0000	1.434.000,00	0,00	0,00	7.646,61	1.426.353,39	0,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	1799 - 0000	0,00	0,00	56,50	293,88	-293,88	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-PNAE	0	432	1552 - 0000	1.000,00	0,00	19.114,11	82.992,38	-81.992,38	8.299,24
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	41.131,52	86.100,16	-85.100,16	8.610,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÃO	0	362	1799 - 0000	1.000,00	0,00	41.131,52	86.100,16	-85.100,16	8.610,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES				2.000,00	0,00	9.098,33	25.978,14	-23.978,14	1.298,91
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	426	1710 - 0000	1.000,00	0,00	474,94	3.634,30	-2.634,30	363,43
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	414	1710 - 0000	1.000,00	0,00	8.623,39	22.343,84	-21.343,84	2.234,38
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				17.044.000,00	23.901,30	1.772.516,55	9.030.353,56	8.037.547,74	52,91
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				10.065.000,00	23.901,30	1.449.774,67	7.170.959,93	2.917.941,37	71,08
4.1.3.2.1.01.1.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				991.000,00	0,00	360.847,55	1.644.628,98	-653.628,98	165,96
4.1.3.2.1.01.1.0.20.10.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	1540 - 0000	849.000,00	0,00	261.204,38	1.293.082,58	-444.082,58	152,31
4.1.3.2.1.01.1.0.20.20.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	1569 - 0000	122.000,00	0,00	96.706,20	336.275,25	-214.275,25	275,64
4.1.3.2.1.01.1.0.20.30.00	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	1570 - 0000	20.000,00	0,00	2.936,97	15.271,15	4.728,85	76,36
4.1.3.2.1.01.1.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				6.289.000,00	0,00	173.964,45	1.355.741,95	4.933.258,05	21,56
4.1.3.2.1.01.1.0.30.10.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	1600 - 0000	4.855.000,00	0,00	0,00	478.580,42	4.376.419,58	9,86
4.1.3.2.1.01.1.0.30.30.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	1621 - 0000	0,00	0,00	13.570,00	44.322,90	-44.322,90	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.30.40.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	1601 - 0000	1.434.000,00	0,00	160.394,45	832.838,63	601.161,37	58,08
4.1.3.2.1.01.1.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	254	1751 - 0000	740.000,00	0,00	23.503,80	128.107,35	611.892,65	17,31
4.1.3.2.1.01.1.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	439	1660 - 0000	1.043.000,00	0,00	29.905,86	153.158,97	889.841,03	14,68
4.1.3.2.1.01.1.0.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	267	1799 - 0000	220.000,00	0,00	11.648,69	45.467,39	174.532,61	20,67
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	60.173,08	513.568,94	-512.568,94	51.356,89
4.1.3.2.1.01.1.1.30.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIAO	0	409	1706 - 3110	1.000,00	0,00	52.949,08	327.731,35	-326.731,35	32.773,14
4.1.3.2.1.01.1.1.50.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	454	1715 - 0000	0,00	0,00	7.224,00	39.524,13	-39.524,13	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.60.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	455	1716 - 0000	0,00	0,00	0,00	2.682,13	-2.682,13	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.70.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	456	1719 - 0000	0,00	0,00	0,00	143.631,33	-143.631,33	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS D				781.000,00	23.901,30	789.731,24	3.330.286,35	-2.525.385,05	413,75
4.1.3.2.1.01.1.9.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	1799 - 0000	441.000,00	0,00	60.758,11	303.775,58	137.224,42	68,88
4.1.3.2.1.01.1.9.02.00.00	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0	256	1757 - 0000	87.000,00	0,00	9.181,89	44.846,74	42.153,26	51,55
4.1.3.2.1.01.1.9.03.00.00	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	1752 - 0000	241.000,00	0,00	5.560,22	116.811,08	124.188,92	48,47
4.1.3.2.1.01.1.9.04.00.00	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	1799 - 0000	0,00	0,00	9.777,36	53.113,82	-53.113,82	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.05.00.00	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	1759 - 0000	1.000,00	23.901,30	29.045,58	77.396,21	-52.494,91	310,81
4.1.3.2.1.01.1.9.06.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	1759 - 0000	1.000,00	0,00	4.240,94	23.417,70	-22.417,70	2.341,77
4.1.3.2.1.01.1.9.07.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	0	261	1700 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.08.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.09.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	1700 - 0000	1.000,00	0,00	5.051,74	26.361,89	-25.361,89	2.636,19
4.1.3.2.1.01.1.9.10.00.00	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	1754 - 0000	1.000,00	0,00	76.286,71	966.819,33	-965.819,33	96.681,93
4.1.3.2.1.01.1.9.11.00.00	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.12.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	1701 - 0000	1.000,00	0,00	2.345,25	11.230,57	-10.230,57	1.123,06
4.1.3.2.1.01.1.9.14.00.00	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	1700 - 0000	1.000,00	0,00	587.159,45	1.704.913,38	-1.703.913,38	170.491,34
4.1.3.2.1.01.1.9.15.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	406	1702 - 0000	1.000,00	0,00	323,44	1.597,18	-597,18	159,72
4.1.3.2.1.01.1.9.16.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL	0	412	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.17.00.00	REMUN DEP BANC VINC PARCELIAS	0	445	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,55	2,87	997,13	0,29
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI				6.979.000,00	0,00	322.741,88	1.859.393,63	5.119.606,37	26,64
4.1.3.2.1.01.2.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	271	1501 - 0000	1.000,00	0,00	2.495,05	7.003,16	-6.003,16	700,32
4.1.3.2.1.01.2.0.30.00.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	1799 - 0000	241.000,00	0,00	28,52	28,52	240.971,48	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	265	1500 - 0000	6.737.000,00	0,00	319.161,43	1.843.611,78	4.893.388,22	27,37
4.1.3.2.1.01.2.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	453	1500 - 0000	0,00	0,00	1.056,88	8.750,17	-8.750,17	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				83.259.000,00	0,00	2.241.095,70	21.602.434,75	61.656.565,25	25,95
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				83.259.000,00	0,00	2.241.095,70	21.602.434,75	61.656.565,25	25,95
4.1.3.2.1.04.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓ				83.259.000,00	0,00	2.241.095,70	21.602.434,75	61.656.565,25	25,95
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				82.351.000,00	0,00	2.208.309,12	21.348.519,11	61.002.480,89	25,92
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	1800 - 0000	82.283.000,00	0,00	2.208.309,12	21.348.519,11	60.934.480,89	25,95
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.20	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	1800 - 0000	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				343.000,00	0,00	18.710,04	43.858,37	299.141,63	12,79
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.30	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	1801 - 0000	343.000,00	0,00	18.710,04	43.858,37	299.141,63	12,79
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	1802 - 0000	93.000,00	0,00	14.076,54	210.057,27	-117.057,27	225,87
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSAÇÃO PREVIDENC	0	161	1801 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTA	0	162	1801 - 0000	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESE	0	163	1802 - 0000	444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CON				11.415.000,00	1.138.292,25	1.674.303,45	7.635.781,62	4.917.510,63	60,83
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				11.415.000,00	1.138.292,25	1.674.303,45	7.635.781,62	4.917.510,63	60,83
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				11.415.000,00	1.138.292,25	1.674.303,45	7.635.781,62	4.917.510,63	60,83
4.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PR				11.321.000,00	1.138.292,25	1.674.303,45	7.635.781,62	4.823.510,63	61,29
4.1.3.9.9.99.0.1.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	1759 - 0000	2.611.000,00	1.138.292,25	911.248,14	4.581.186,76	-831.894,51	122,19
4.1.3.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0	57	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	221	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	7.709.000,00	0,00	763.055,31	3.054.594,86	4.654.405,14	39,62
4.1.3.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍ				94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.3.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	1759 - 0000	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				77.325.000,00	0,00	11.033,13	61.794,27	77.263.205,73	0,08
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				46.980.000,00	0,00	11.033,13	59.916,59	46.920.083,41	0,13
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.10.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.980.000,00	0,00	11.033,13	59.916,59	16.920.083,41	0,35
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.562.000,00	0,00	11.033,13	59.916,59	16.502.083,41	0,36
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.562.000,00	0,00	11.033,13	59.916,59	16.502.083,41	0,36
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.561.000,00	0,00	432,00	432,00	16.560.568,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0	58	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.05.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	62	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	349.000,00	0,00	432,00	432,00	348.568,00	0,12
4.1.6.1.1.01.0.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	16.154.000,00	0,00	0,00	0,00	16.154.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	1799 - 0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO	0	72	1501 - 0000	1.000,00	0,00	10.601,13	59.484,59	-58.484,59	5.948,46
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.01.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	1501 - 0000	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				344.000,00	0,00	0,00	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	0,00	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	0,00	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	0,00	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	1501 - 0000	344.000,00	0,00	0,00	1.877,68	342.122,32	0,55



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.9.0.00.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.579.904.596,96	160.794.760,53	237.412.012,73	996.449.312,71	1.744.250.044,78	36,36
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.583.046.596,96	160.794.760,53	142.216.762,99	591.259.653,47	1.152.581.704,02	33,91
4.1.7.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				498.279.000,00	44.622.756,00	54.453.127,53	270.688.052,60	272.213.703,40	49,86
4.1.7.1.1.51.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				497.471.000,00	44.622.756,00	54.432.192,69	270.003.413,38	272.090.342,62	49,81
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	44.622.756,00	54.432.192,69	270.003.413,38	228.919.342,62	54,12
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	44.622.756,00	54.432.192,69	270.003.413,38	228.919.342,62	54,12
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0	75	1500 - 0000	454.300.000,00	44.622.756,00	54.432.192,69	270.003.413,38	228.919.342,62	54,12
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	284	1500 - 0000	25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	285	1500 - 0000	17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				85.000,00	0,00	20.934,84	361.342,08	-276.342,08	425,11
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RU				85.000,00	0,00	20.934,84	361.342,08	-276.342,08	425,11
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	1500 - 0000	85.000,00	0,00	20.934,84	361.342,08	-276.342,08	425,11
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	0,00	323.297,14	399.702,86	44,72
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	0,00	323.297,14	399.702,86	44,72
4.1.7.1.1.54.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	89	1750 - 0000	723.000,00	0,00	0,00	323.297,14	399.702,86	44,72
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				5.985.000,00	0,00	1.651.663,48	5.692.431,47	292.568,53	95,11
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				5.985.000,00	0,00	1.651.663,48	5.692.431,47	292.568,53	95,11
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				5.727.000,00	0,00	1.651.663,48	5.692.431,47	34.568,53	99,40
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	78	1704 - 0000	5.727.000,00	0,00	1.651.663,48	5.692.431,47	34.568,53	99,40
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	0	272	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	29.662.189,65	15.601.589,91	63.309.368,75	223.103.438,90	22,10
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	29.662.189,65	15.601.589,91	63.083.061,75	223.329.745,90	22,03
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				170.428.618,00	69.000,00	9.380.819,66	38.140.942,46	132.356.675,54	22,37
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO				170.428.618,00	69.000,00	9.380.819,66	38.140.942,46	132.356.675,54	22,37
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	0	151	1600 - 0000	147.178.618,00	69.000,00	6.130.395,66	20.907.386,46	126.340.231,54	14,20
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENCAO BASICA	0	424	1604 - 0000	23.250.000,00	0,00	3.250.424,00	17.233.556,00	6.016.444,00	74,12
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	0,00	1.545.757,87	3.716.914,23	17.389.085,77	17,61
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	0,00	1.545.757,87	3.716.914,23	17.389.085,77	17,61
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	1600 - 0000	21.106.000,00	0,00	1.545.757,87	3.716.914,23	17.389.085,77	17,61
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	434.693,32	3.411.237,60	1.804.762,40	65,40
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	434.693,32	3.411.237,60	1.804.762,40	65,40
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	1600 - 0000	5.216.000,00	0,00	434.693,32	3.411.237,60	1.804.762,40	65,40
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	4.240.319,06	17.813.967,46	71.779.222,19	19,88
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	4.240.319,06	17.813.967,46	71.779.222,19	19,88
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	1600 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	271.349,40	29.728.650,60	0,90
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	0	447	1605 - 0000	30.000.000,00	29.593.189,65	4.240.319,06	17.542.618,06	42.050.571,59	29,44
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO				0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00	0,00
4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00	0,00
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	288	1601 - 0000	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				36.238.000,00	3.510.503,42	3.101.381,54	12.429.089,82	27.319.413,60	31,27
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				36.238.000,00	3.510.503,42	3.101.381,54	12.429.089,82	27.319.413,60	31,27
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				36.238.000,00	3.510.503,42	3.101.381,54	12.429.089,82	27.319.413,60	31,27
4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI				7.786.000,00	3.510.503,42	2.319.316,34	10.259.433,33	1.037.070,09	90,82
4.1.7.1.4.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI	0	79	1550 - 0000	7.786.000,00	3.510.503,42	2.319.316,34	10.259.433,33	1.037.070,09	90,82
4.1.7.1.4.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				7.415.000,00	0,00	782.065,20	2.169.656,49	5.245.343,51	29,26
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				7.415.000,00	0,00	782.065,20	2.169.656,49	5.245.343,51	29,26
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	100	1552 - 0000	7.415.000,00	0,00	782.065,20	2.169.656,49	5.245.343,51	29,26



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				21.037.000,00	0,00	0,00	0,00	21.037.000,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	270	1569 - 0000	21.037.000,00	0,00	0,00	0,00	21.037.000,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				6.689.000,00	0,00	604.373,65	3.357.886,31	3.331.113,69	50,20
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	101	386	1542 - 0000	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	1541 - 0000	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				5.053.000,00	0,00	604.373,65	3.357.886,31	1.695.113,69	66,45
4.1.7.1.5.52.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				5.053.000,00	0,00	604.373,65	3.357.886,31	1.695.113,69	66,45
4.1.7.1.5.52.1.0.10.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAR	0	430	1543 - 0000	5.053.000,00	0,00	604.373,65	3.357.886,31	1.695.113,69	66,45
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	619.214,45	3.080.770,35	7.234.229,65	29,87
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	619.214,45	3.080.770,35	7.234.229,65	29,87
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	619.214,45	3.080.770,35	7.234.229,65	29,87
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	0	169	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INF	0	170	1669 - 0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0	171	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	1660 - 0000	10.305.000,00	0,00	619.214,45	3.080.770,35	7.224.229,65	29,90
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE S				255.273.000,00	58.752.555,33	18.154.628,85	59.710.534,30	254.315.021,03	19,01
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O				0,00	28.196.288,71	0,00	20.958,50	28.175.330,21	0,07
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O				0,00	28.196.288,71	0,00	20.958,50	28.175.330,21	0,07
4.1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O	0	237	1631 - 0000	0,00	28.196.288,71	0,00	20.958,50	28.175.330,21	0,07
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	238	1570 - 0000	1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	238.750,00	522.365,40	-522.365,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	238.750,00	522.365,40	-522.365,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	103	1700 - 0000	0,00	0,00	238.750,00	522.365,40	-522.365,40	0,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				253.346.000,00	30.556.266,62	17.915.878,85	59.167.210,40	224.735.056,22	20,84
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				247.346.000,00	30.556.266,62	17.915.878,85	59.167.210,40	218.735.056,22	21,29
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO	0	241	1700 - 0000	247.346.000,00	30.556.266,62	17.915.878,85	59.167.210,40	218.735.056,22	21,29
4.1.7.1.7.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIO-18	0	224	1700 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				373.716.000,00	3.173.532,13	44.159.553,78	164.571.847,11	212.317.685,02	43,67
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	3.173.532,13	44.159.553,78	164.571.847,11	206.394.685,02	44,36
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	3.173.532,13	44.159.553,78	164.571.847,11	206.394.685,02	44,36
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	3.173.532,13	44.159.553,78	164.571.847,11	206.394.685,02	44,36
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				367.793.000,00	3.173.532,13	44.159.553,78	164.571.847,11	206.394.685,02	44,36
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	1600 - 0000	367.793.000,00	3.173.532,13	44.159.553,78	164.571.847,11	206.394.685,02	44,36
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONE	0	411	1799 - 0000	5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				139.800.978,96	21.073.224,00	3.871.229,80	8.419.672,76	152.454.530,20	5,23
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				128.259.978,96	0,00	36.467,51	183.050,47	128.076.928,49	0,14
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	0	83	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO				128.001.978,96	0,00	36.467,51	183.050,47	127.818.928,49	0,14
4.1.7.1.9.51.0.3.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	85	1500 - 0000	1.000,00	0,00	36.467,51	183.050,47	-182.050,47	18.305,05
4.1.7.1.9.51.0.3.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO FEX	0	84	1500 - 0000	128.000.978,96	0,00	0,00	0,00	128.000.978,96	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	21.073.224,00	3.800.000,00	8.201.860,00	16.412.364,00	33,32
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	21.073.224,00	3.800.000,00	8.201.860,00	16.412.364,00	33,32
4.1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	387	1706 - 3110	1.300.000,00	300.000,00	800.000,00	4.951.860,00	-3.351.860,00	309,49
4.1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	428	1706 - 3110	2.241.000,00	20.773.224,00	0,00	0,00	23.014.224,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	450	1706 - 3110	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	459	1706 - 3120	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	-3.000.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	34.134,48	34.134,48	7.965.865,52	0,43
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	34.134,48	34.134,48	7.965.865,52	0,43
4.1.7.1.9.60.0.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	425	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	34.134,48	34.134,48	7.965.865,52	0,43
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				0,00	0,00	627,81	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				0,00	0,00	627,81	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.00.00	TRANSF UNIAO LEI COMP 195/2022 - LEI PAULO				0,00	0,00	627,81	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.02.00	TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A	0	444	1716 - 0000	0,00	0,00	627,81	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				617.027.000,00	0,00	63.037.096,42	248.343.910,45	368.683.089,55	40,25
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				460.374.000,00	0,00	50.651.328,37	190.774.387,44	269.599.612,56	41,44
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	32.647.306,36	138.329.959,14	217.227.040,86	38,91
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	32.647.306,36	138.329.959,14	217.227.040,86	38,91
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	1500 - 0000	355.557.000,00	0,00	32.647.306,36	138.329.959,14	217.227.040,86	38,91
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				104.283.000,00	0,00	17.957.227,71	52.215.389,58	52.067.610,42	50,07
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				104.283.000,00	0,00	17.957.227,71	52.215.389,58	52.067.610,42	50,07
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	1500 - 0000	104.283.000,00	0,00	17.957.227,71	52.215.389,58	52.067.610,42	50,07
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				534.000,00	0,00	46.794,30	229.038,72	304.961,28	42,89
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				534.000,00	0,00	46.794,30	229.038,72	304.961,28	42,89
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0	88	1500 - 0000	534.000,00	0,00	46.794,30	229.038,72	304.961,28	42,89
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS				141.944.000,00	0,00	12.373.380,69	53.907.119,84	88.036.880,16	37,98
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	12.373.380,69	53.907.119,84	88.036.880,16	37,98
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	12.373.380,69	53.907.119,84	88.036.880,16	37,98
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	12.373.380,69	53.907.119,84	88.036.880,16	37,98
4.1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	92	1621 - 0000	1.061.000,00	0,00	12.373.380,69	53.907.119,84	-52.846.119,84	5,08078
4.1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	338	1621 - 0000	138.843.000,00	0,00	0,00	0,00	138.843.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	446	1621 - 0000	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				3.602.000,00	0,00	0,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	0,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	0,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	0,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	110	1701 - 0000	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	109	1701 - 0000	0,00	0,00	0,00	89.375,00	-89.375,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	1701 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.06.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407	1710 - 0000	700.000,00	0,00	0,00	632.341,47	67.658,53	90,33
4.1.7.2.4.99.0.1.01.07.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	413	1710 - 0000	800.000,00	0,00	0,00	20,58	799.979,42	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				11.107.000,00	0,00	12.387,36	2.940.666,12	8.166.333,88	26,48
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				11.107.000,00	0,00	12.387,36	2.940.666,12	8.166.333,88	26,48
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	12.387,36	12.387,36	253.612,64	4,66
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	12.387,36	12.387,36	253.612,64	4,66
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0	90	1500 - 0000	266.000,00	0,00	12.387,36	12.387,36	253.612,64	4,66
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				10.841.000,00	0,00	0,00	2.928.278,76	7.912.721,24	27,01
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	91	1705 - 0000	10.841.000,00	0,00	0,00	2.928.278,76	7.912.721,24	27,01
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				263.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	218.000,00	17,11
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA				263.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	218.000,00	17,11
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E				263.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	218.000,00	17,11
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNI				263.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	218.000,00	17,11
4.1.7.3.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	311	1702 - 0000	263.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	218.000,00	17,11
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				20.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	20.041.335,48	0,28
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	1703 - 0000	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - P				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	0,00	32.149.153,32	156.744.084,27	202.725.915,73	43,60
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	0,00	32.149.153,32	156.744.084,27	202.725.915,73	43,60
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	32.149.153,32	156.744.084,27	202.725.915,73	43,60



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
 EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
 URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
 NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	32.149.153,32	156.744.084,27	202.725.915,73	43,60
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	32.149.153,32	156.744.084,27	202.725.915,73	43,60
4.1.7.5.1.50.0.1.01.01.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	1540 - 0000	251.629.000,00	0,00	22.504.407,33	109.720.858,99	141.908.141,01	43,60
4.1.7.5.1.50.0.1.01.02.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	1540 - 0000	107.841.000,00	0,00	9.644.745,99	47.023.225,28	60.817.774,72	43,60
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				327.099.000,00	712.119,52	6.757.005,78	40.437.787,73	287.373.331,79	12,34
4.1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				37.816.000,00	0,00	3.248.531,88	24.157.034,55	13.658.965,45	63,88
4.1.9.1.1.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				37.816.000,00	0,00	3.248.531,88	24.157.034,55	13.658.965,45	63,88
4.1.9.1.1.01.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				36.635.000,00	0,00	3.248.531,88	24.157.034,55	12.477.965,45	65,94
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				36.033.000,00	0,00	3.248.531,88	24.157.034,55	11.875.965,45	67,04
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				36.033.000,00	0,00	3.248.531,88	24.157.034,55	11.875.965,45	67,04
4.1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0	120	1752 - 0000	34.309.000,00	0,00	3.177.575,46	23.760.226,96	10.548.773,04	69,25
4.1.9.1.1.01.0.1.01.02.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	1501 - 0000	190.000,00	0,00	61.590,57	310.894,91	-120.894,91	163,63
4.1.9.1.1.01.0.1.01.03.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0	167	1799 - 0000	1.029.000,00	0,00	9.365,85	85.912,68	943.087,32	8,35
4.1.9.1.1.01.0.1.01.04.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	1759 - 0000	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	1759 - 0000	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	121	1759 - 0000	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO R	0	226	1752 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				1.883.000,00	0,00	825.410,32	1.203.181,85	679.818,15	63,90
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				1.882.000,00	0,00	825.410,32	1.203.181,85	678.818,15	63,93
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.882.000,00	0,00	825.410,32	1.203.181,85	678.818,15	63,93
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				1.658.000,00	0,00	742.873,72	1.118.147,52	539.852,48	67,44
4.1.9.2.2.99.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	1500 - 0000	0,00	0,00	101.878,83	183.683,81	-183.683,81	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	1799 - 0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301	1501 - 0000	1.613.000,00	0,00	623.767,27	871.370,92	741.629,08	54,02
4.1.9.2.2.99.0.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	310	1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309	1799 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306	1660 - 0000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364	1660 - 0000	0,00	0,00	2.264,32	12.062,59	-12.062,59	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408	1500 - 0000	1.000,00	0,00	14.963,30	51.030,20	-50.030,20	5.103,02
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				224.000,00	0,00	82.536,60	85.034,33	138.965,67	37,96
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				224.000,00	0,00	82.536,60	85.034,33	138.965,67	37,96
4.1.9.2.2.99.1.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	431	1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.19.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	433	1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	437	1800 - 0000	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	435	1801 - 0000	15.000,00	0,00	82.536,60	85.034,33	-70.034,33	566,90
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	438	1802 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				287.400.000,00	712.119,52	2.683.063,58	15.077.571,33	273.034.548,19	5,23
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				287.400.000,00	712.119,52	2.683.063,58	15.077.571,33	273.034.548,19	5,23
4.1.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.300.000,00	0,00	643,74	2.762.317,71	16.537.682,29	14,31
4.1.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.300.000,00	0,00	643,74	2.762.317,71	16.537.682,29	14,31
4.1.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0	149	1799 - 0000	19.300.000,00	0,00	643,74	2.762.317,71	16.537.682,29	14,31
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.296.000,00	0,00	830.007,11	3.780.383,60	3.515.616,40	51,81
4.1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.296.000,00	0,00	830.007,11	3.780.383,60	3.515.616,40	51,81
4.1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.296.000,00	0,00	830.007,11	3.780.383,60	3.515.616,40	51,81
4.1.9.9.9.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	132	1799 - 0000	7.296.000,00	0,00	830.007,11	3.780.383,60	3.515.616,40	51,81
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				260.804.000,00	712.119,52	1.852.412,73	8.534.870,02	252.981.249,50	3,26
4.1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				12.878.000,00	0,00	1.683.053,54	7.495.967,63	5.382.032,37	58,21



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.9.9.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				12.878.000,00	0,00	1.683.053,54	7.495.967,63	5.382.032,37	58,21
4.1.9.9.9.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119	1501 - 0000	12.878.000,00	0,00	1.683.053,54	7.495.967,63	5.382.032,37	58,21
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				247.926.000,00	712.119,52	169.359,19	1.038.902,39	247.599.217,13	0,42
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				133.236.000,00	712.119,52	13.147,61	336.381,96	133.611.737,56	0,25
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	1501 - 0000	88.763.000,00	0,00	0,00	0,00	88.763.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410	1501 - 0000	39.274.000,00	0,00	0,00	0,00	39.274.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	222	1799 - 0000	5.199.000,00	712.119,52	6.893,63	174.972,92	5.736.146,60	2,96
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134	1500 - 0000	0,00	0,00	6.253,98	161.409,04	-161.409,04	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS				113.016.000,00	0,00	74.639,41	274.020,18	112.741.979,82	0,24
4.1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	124	1501 - 0000	28.856.000,00	0,00	0,00	0,00	28.856.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	1501 - 0000	84.160.000,00	0,00	74.639,41	274.020,18	83.885.979,82	0,33
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				1.674.000,00	0,00	81.572,17	428.500,25	1.245.499,75	25,60
4.1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.674.000,00	0,00	81.572,17	428.500,25	1.245.499,75	25,60
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				148.561.000,00	0,00	65.447.438,72	66.022.458,57	82.538.541,43	44,44
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				8.000,00	0,00	65.355.337,03	65.355.337,03	-65.347.337,03	816.941,71
4.2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				8.000,00	0,00	65.355.337,03	65.355.337,03	-65.347.337,03	816.941,71
4.2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				7.000,00	0,00	65.355.337,03	65.355.337,03	-65.348.337,03	933.647,67
4.2.1.1.2.0.0.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	1754 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				1.000,00	0,00	65.355.337,03	65.355.337,03	-65.354.337,03	535.533,70
4.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	65.355.337,03	65.355.337,03	-65.354.337,03	535.533,70
4.2.1.1.2.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	65.355.337,03	65.355.337,03	-65.354.337,03	535.533,70
4.2.1.1.2.52.0.1.01.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	135	1754 - 0000	1.000,00	0,00	65.355.337,03	65.355.337,03	-65.354.337,03	535.533,70
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	136	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPER. CREDITO INTERNAS RELAT PROG DE	0	137	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS				1.092.000,00	0,00	0,00	453.099,10	638.900,90	41,49
4.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI	0	139	1755 - 0000	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	0,00	453.099,10	202.900,90	69,07
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	0,00	453.099,10	202.900,90	69,07
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				656.000,00	0,00	0,00	453.099,10	202.900,90	69,07
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXC	0	140	1755 - 0000	656.000,00	0,00	0,00	453.099,10	202.900,90	69,07
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	1601 - 0000	11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	1601 - 0000	133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	1601 - 0000	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	92.101,69	214.022,44	-5.022,44	102,40
4.2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	92.101,69	214.022,44	-5.022,44	102,40
4.2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	92.101,69	214.022,44	-5.022,44	102,40



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2024 A 31/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				209.000,00	0,00	92.101,69	214.022,44	-5.022,44	102,40
4.2.9.9.0.00.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	1757 - 0000	209.000,00	0,00	92.101,69	214.022,44	-5.022,44	102,40
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				428.651.000,00	0,00	37.260.811,78	190.846.909,11	237.804.090,89	44,52
4.7.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				164.951.000,00	0,00	12.578.318,18	58.289.898,23	106.661.101,77	35,34
4.7.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				164.951.000,00	0,00	12.578.318,18	58.289.898,23	106.661.101,77	35,34
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				158.389.000,00	0,00	11.972.906,33	55.314.138,85	103.074.861,15	34,92
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				126.031.000,00	0,00	6.560.696,99	37.576.968,28	88.454.031,72	29,82
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				126.031.000,00	0,00	6.560.696,99	37.576.968,28	88.454.031,72	29,82
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				126.031.000,00	0,00	6.560.696,99	37.576.968,28	88.454.031,72	29,82
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				74.754.000,00	0,00	3.010.448,81	16.468.387,52	58.285.612,48	22,03
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - F	0	141	1800 - 0000	73.257.000,00	0,00	2.990.744,91	16.316.144,79	56.940.855,21	22,27
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374	1800 - 0000	968.000,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV TIVO - NATALPREV- FUN	0	376	1800 - 0000	207.000,00	0,00	11.954,70	59.742,10	147.257,90	28,86
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNC	0	377	1800 - 0000	122.000,00	0,00	0,00	55.202,30	66.797,70	45,25
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	378	1800 - 0000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402	1800 - 0000	80.000,00	0,00	7.749,20	37.298,33	42.701,67	46,62
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				51.277.000,00	0,00	3.550.248,18	21.108.580,76	30.168.419,24	41,17
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142	1801 - 0000	47.899.000,00	0,00	3.533.581,14	20.989.479,87	26.909.520,13	43,82
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379	1801 - 0000	2.842.000,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380	1801 - 0000	25.000,00	0,00	1.868,89	11.673,11	13.326,89	46,69
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV- F	0	381	1801 - 0000	286.000,00	0,00	2.852,16	32.788,38	253.211,62	11,46
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNF	0	382	1801 - 0000	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	383	1801 - 0000	120.000,00	0,00	10.982,95	65.811,35	54.188,65	54,84
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401	1801 - 0000	52.000,00	0,00	963,04	8.828,05	43.171,95	16,98
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				246.000,00	0,00	9.131,05	44.721,39	201.278,61	18,18
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				92.000,00	0,00	9.131,05	44.721,39	47.278,61	48,61
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				92.000,00	0,00	9.131,05	44.721,39	47.278,61	48,61
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418	1800 - 0000	18.000,00	0,00	1.567,56	7.677,46	10.322,54	42,65
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419	1801 - 0000	74.000,00	0,00	7.563,49	37.043,93	36.956,07	50,06
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416	1800 - 0000	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0	417	1800 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0	420	1801 - 0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO				32.112.000,00	0,00	5.403.078,29	17.692.449,18	14.419.550,82	55,10
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				32.112.000,00	0,00	5.403.078,29	17.692.449,18	14.419.550,82	55,10
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				30.991.000,00	0,00	5.353.469,31	17.448.503,70	13.542.496,30	56,30
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL				30.991.000,00	0,00	5.353.469,31	17.448.503,70	13.542.496,30	56,30
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403	1800 - 0000	30.288.000,00	0,00	4.980.815,53	15.788.874,07	14.499.125,93	52,13
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397	1800 - 0000	279.000,00	0,00	46.984,75	162.560,10	116.439,90	58,27
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415	1801 - 0000	424.000,00	0,00	325.669,03	1.497.069,53	-1.073.069,53	353,08
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR				1.121.000,00	0,00	49.608,98	243.945,48	877.054,52	21,76
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421	1800 - 0000	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR	0	423	1800 - 0000	505.000,00	0,00	49.608,98	243.945,48	261.054,52	48,31
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422	1801 - 0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				6.562.000,00	0,00	605.411,85	2.975.759,38	3.586.240,62	45,35
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D				6.562.000,00	0,00	605.411,85	2.975.759,38	3.586.240,62	45,35
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL				6.562.000,00	0,00	605.411,85	2.975.759,38	3.586.240,62	45,35
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				6.562.000,00	0,00	605.411,85	2.975.759,38	3.586.240,62	45,35
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	1800 - 0000	6.562.000,00	0,00	605.411,85	2.975.759,38	3.586.240,62	45,35
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI				263.700.000,00	0,00	24.682.493,60	132.557.010,88	131.142.989,12	50,27
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				263.700.000,00	0,00	24.682.493,60	132.557.010,88	131.142.989,12	50,27
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO				263.700.000,00	0,00	24.682.493,60	132.557.010,88	131.142.989,12	50,27
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				263.700.000,00	0,00	24.682.493,60	132.557.010,88	131.142.989,12	50,27
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				263.700.000,00	0,00	24.682.493,60	132.557.010,88	131.142.989,12	50,27
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177	1801 - 0000	263.700.000,00	0,00	24.682.493,60	132.557.010,88	131.142.989,12	50,27
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-183.003.400,00	0,00	-21.020.880,11	-92.227.817,29	-90.775.582,71	50,40
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-183.003.400,00	0,00	-21.020.880,11	-92.227.817,29	-90.775.582,71	50,40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 365/2024-AP/A, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240708581 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 074/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Professor, N2-H; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0917632-48.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-M;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 074/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora CÂNDIDA MELO GADELHA SIMAS, matrícula n.º 114.747-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0917632-48.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 366/2024-AP/A, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240554479 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 455/2017-AP/A, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Professor, N2-J; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0915468-13.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-O;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 455/2017-AP/A, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora AURINA BEZERRA DE PALHARES, matrícula n.º 110.038-2, ocupante do cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0915468-13.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens: - 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 013/2024

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2024, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 013/2024 – Processo 20211072708

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 11 de junho de 2024

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1694/2024

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Padre Flávio Bezerra da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Natalense ao Padre Flávio Bezerra da Silva, pelos relevantes serviços prestados à cidade do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim em data a ser posteriormente agendada. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de junho de 2024.

Ériko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1695/2024

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadã Natalense a Senhora Maria Pereira dos Santos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Natalense para Maria Pereira dos Santos pelos relevantes serviços prestados à cidade do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de junho de 2024.

Ériko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO N.º 533/2024

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda Leilane Assunção e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a “Comenda Leilane Assunção”, a ser concedida às pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero e Intersexo que se destacam na promoção e defesa da cidadania LGBTI e na luta contra a LGBTfobia.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa da Câmara Municipal do Natal e será acompanhada da emissão de diploma de menção honrosa, em número de 1 (uma) indicação por Vereadora ou Vereador a cada ano.

Parágrafo único. A indicação de cada Vereadora ou Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia e justificativa para efetivação da homenagem.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal do Natal, especialmente convocada para esse fim, no mês de junho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, conforme entendimento com o Plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de junho de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA N.º 775/2024

Promulga dispositivo vetado pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária Municipal n.º 7.649, de 19 de janeiro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2024”, pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Chefe do Executivo Municipal:

.....

Art. 5º
 I -
 Parágrafo único.
 a) Cobrir despesas necessárias para a implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (CARREIRA SUAS) no exercício de 2024, mesmo que de forma gradativa, ficando, desde já autorizada a devida suplementação de créditos.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de junho de 2024.
 Ériko Jácome - Presidente
 Aldo Clemente- Primeiro Secretário
 Felipe Alves - Segundo Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 007/2024
 CONSIDERANDO as prerrogativas contidas na Lei Municipal 5.759/06 e sua alteração na Lei Municipal nº 6541/2015, conforme deliberação da Comissão Especial Eleitoral, em reunião virtual realizada no dia 11 de junho de 2024
 Resolve:
 Art. 1 – Prorrogar período de inscrições conforme calendário abaixo.
 Art. 2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO	
Calendário para Votação da Gestão 2024-2026 COMDICA Natal/RN	
Apresentação de Candidaturas	12 de junho de 2024 à 14 de junho de 2024
Publicação de Candidaturas Habilitadas	18/06/2024
Prazo para Recurso dos Candidatos	19 e 20/06/2024
Resultado do Recurso	19/06/2024
Resultado do Recurso com Publicação Final dos Candidatos	25/06/2024
Reunião para Apresentação dos candidatos e Votação	26/06/2024
Publicação do Resultado Final da Eleição	10/07/2024

Natal/RN, 11 de junho de 2024
 Erica Rayssa Eugenia Silva-Presidente do COMDICA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo